



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF**

EDITAL Nº 25 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDOR BOLSISTA, ATIVO
OU INATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DO IFFLUMINENSE, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE
APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)**

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas, ativo ou inativo, do Quadro Permanente do IFFluminense para atuar na função de Apoio às atividades pedagógicas para atender às necessidades dos cursos a serem ofertados no Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 01 (um) servidor bolsista para atuar na função de Apoio às atividades pedagógicas nos cursos ofertados pelo Projeto de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

Art. 2º O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

§1º A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

§2º O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.

§3º A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de oferta do curso, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**SEÇÃO II
DOS REQUISITOS**

Art. 3º São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

- a) Ser servidor ativo(a) ou inativo(a) do quadro de pessoal permanente do IFFluminense;
- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;
- d) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e, quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no art 6º.
- i) Possuir a formação e/ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.
- j) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.
- j) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFFluminense ou cedido a outros órgãos públicos, caso específico do servidor ativo;
- k) Não estar respondendo a processo administrativo.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4ºO(a) bolsista na função de Apoio às atividades pedagógicas será responsável por realizar as atividades de apoio pedagógico e acadêmicas dos cursos ofertados pelo IFFluminense nos respectivos **campi**, visando o acesso, a participação e a permanência dos estudantes durante toda a vigência do curso. Terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes do Projeto EJA integrado à EPT;
- c) Acompanhar e subsidiar a atuação dos docentes dos cursos;
- d) Imprimir materiais para atender os cursos, quando necessário;
- e) Organizar os materiais de distribuição para os cursos;

- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando estiver previsto no(s) plano(s) de ensino do(s) componente(s) curricular(es) do(s) curso(s);
- g) Facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência
- h) Apoiar a gestão acadêmica dos cursos;
- i) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de entre outras atividades acadêmicas auxiliando os Coordenadores de Eixo e os docentes dos cursos;
- j) Realizar o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica - SISTEC;
- k) Participar dos encontros de coordenação e de todas as reuniões, quando convocado;
- l) Realizar o controle de estoque e distribuição dos materiais a serem utilizados nos cursos, bem como o recebimento e conferência na etapa de entrega.

SEÇÃO IV DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 5º O detalhamento da vaga está descrito no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**.

Art. 6º A carga horária semanal de dedicação será de 15 horas semanais, que deve ser executada presencialmente na unidade de atuação e distribuída de acordo com o calendário do curso e necessidade do campus, podendo ser de segunda a sábado, em comum acordo com a Coordenação do Projeto.

Art. 7º A carga horária a ser cumprida pelo(a) bolsista(a), que seja servidor ativo, deve ser realizada fora de sua jornada de trabalho, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

SEÇÃO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º O pagamento do(a) candidato(a) aprovado(a) será em forma de bolsa extensionista, conforme o Anexo III da Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense.

Art. 9º A condição de bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme o Art. 4o, § 1o da Lei no 8.958/1994, e Art. 18 da Resolução IFF no 25/2012.

Art. 10 O servidor bolsista selecionado receberá o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.

Art. 11 O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do no Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense.

Art. 12 A referida bolsa terá o valor de R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por um período de aproximadamente 17 meses, a ser pago no final das atividades realizadas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de

frequência.

§1º O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.

§2º É vedado o acúmulo de bolsas, concedida pela Fundação PRO-IFF pelo mesmo profissional, durante o mesmo período, que somadas extrapolem 20 horas semanais.

§3º Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.

§4º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

§5º A carga horária do bolsista convocado não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 13 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/EUCUQVT1utKcyvDi6>, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

§1º Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário anexando os documentos necessários (com digitalização de qualidade, legível e completa) em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem estabelecida no Art. 16, não sendo aceitos documentos particionados em mais de um anexo.

§2º Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§3º Não serão aceitos documentos rasurados.

§4º Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

§5º A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o(a) interessado(a) será desclassificado(a), não cabendo recurso administrativo que vise à complementação de documentação.

Art. 14 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital nem entregue de outra forma senão a prevista no art. 13.

Art. 15 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 16 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Documento de Identidade que contenha o Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples, frente e verso);
- b) Extrato do SUAP onde constem os setores em que o servidor atuou/atua;
- c) Declaração da chefia imediata com as atribuições exercidas no(s) setor(es) que tenha(m) afinidade com o cargo pleiteado;
- d) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado/diploma do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso.
- e) Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados;

Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO III**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

Art. 17 Em caso de inscrição duplicada será considerado apenas o último envio.

Art. 18 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

Art. 19 Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 O Processo Seletivo será composto por uma única etapa, com base nos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **ANEXO III**.

Art. 21 Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO III**.

Art. 22 Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

Art. 23 Para a comprovação da experiência profissional serão aceitos atestado ou comprovação do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;

Art. 24 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número

da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.

Art. 25 Para comprovação de experiência em instituições públicas:

I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.

Art. 26 Não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial como comprovação de experiência.

Art. 27 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:

- I. **Maior pontuação, no subitem Experiência**, referente à Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos;
- II. **Maior tempo de efetivo exercício** no IFFluminense;
- III. Persistindo o empate, terá preferência o **candidato com maior idade**.

Art. 28 Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital.

Art. 29 A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO VIII DOS RECURSOS

Art. 30 Os(as) candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://forms.gle/VP7RSpxGmsxXWe9cA>, na respectiva data marcada no cronograma constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado. Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 31 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa,

cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 32 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO IX DA CONVOCAÇÃO

Art. 33 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados, por e-mail informado no formulário de inscrição, para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 34 Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado no formulário de inscrição, inclusive a caixa de SPAM.

Art. 35 No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária da chefia imediata comprovando a jornada cumprida na instituição de seu vínculo funcional, para servidores ativos em instituições públicas;
- b) Declaração de carga horária no projeto, devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Declaração de não estar respondendo a processo administrativo, para servidores ativos em instituições públicas;

§1º Os modelos das declarações e do termo serão enviados por e-mail ao(a) candidato(a) selecionado(a).

§2º Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

Art. 36 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

Art. 37 O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.

SEÇÃO X DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

Art. 38 As atividades desenvolvidas pelo bolsista não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no **campus** de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no **campus**.

Art. 39 O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, nomeados pelo Reitor do instituto.

Art. 40 A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;
- b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
 - b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:
 - i) falta de pontualidade;
 - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
 - iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
 - iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular elaborado no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle;
 - v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 42 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica – EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

Art. 43 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

Art. 44 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou

pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

Art. 45 Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 46 Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

Art. 47 Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail ejsept@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

Art. 48 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – FUNDAÇÃO PRÓ-FF

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Publicação do Edital	26/12/2024
Inscrições	26 a 07/01/2025
Resultado preliminar	13/01/2025
Recurso	14/01/2025
Resultado Final	16/01/2025
Convocação	Será realizada por email, conforme a programação da data de oferta do curso no campus.

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Função/ Código da Vaga	Local de atuação	Quantidade de vagas	Previsão de início das atividades	Requisitos necessários
AP-CC	Campos Centro	01	Fevereiro/25	Ensino médio + experiência comprovada de 02 anos, no mínimo, em atividades desenvolvidas na área pedagógica.

ANEXO III				
QUADRO DE PONTUAÇÃO				
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida
1. Formação acadêmica/titulação (será computado apenas um título, de maior pontuação)	Doutorado na área	15	15	
	Mestrado na área	10		
SUBTOTAL DO ITEM 1			15	
2. Formação Complementar	Cursos e eventos na área pedagógica (mínimo de 40h)	5 (por evento/curso limitado a 4)	35	
	Cursos de Capacitação e Formação na modalidade EJA	5 (por semestre, limitado a 3)		
SUBTOTAL DO ITEM 2			35	
3.1 Experiência profissional	Declaração ou Portaria que comprovem o desenvolvimento ou participação em atividades relacionadas ao trabalho pedagógico no campus ou participação em comissões de elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso, Núcleo Docente Estruturante/NDE e colegiados de cursos, nos últimos 5 anos.	5 (por semestre, limitado a 5)	40	
	Experiência profissional com o público de Educação de Jovens e Adultos	5 (por semestre, limitado a 5)		
3.2 Local de atuação	Candidato lotado no campus da vaga	10	10	
SUBTOTAL DO ITEM 3			50	
TOTAL			100	

Atenção: Anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados acima.

Data: ____/____/2024

Assinatura do(a) candidato(a)